



**Município de Tupanciretã**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1307/2026**

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: Contratação de instituição especializada para apresentação musical em formato de palestra show em alusão ao Dia Internacional da Mulher / Semana Municipal da Mulher.

**1. OBJETO**

O presente termo tem por objeto a Contratação de instituição especializada para apresentação musical em formato de palestra show em alusão ao Dia Internacional da Mulher/ semana Municipal da Mulher.

O serviço objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

<b>ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO (SE FOR O CASO):</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT/ CATSER</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	-	Contratação de instituição especializada para apresentação musical em formato de palestra show em alusão ao Dia Internacional da Mulher / Semana Municipal da Mulher.	Unidade	1

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA UNIDADE DE DEMANDA:**

**Especificações do Item 01 -**

Apresentação Musical - Mulheres em Movimento

Tema: Dia Internacional da Mulher

Grupo Musical Mulheres em Movimento com 4 cantoras e 4 músicos;

Estrutura de som e iluminação

Data: 13/03/26





**Município de Tupanciretã**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Horário: 19horas

Local: Centro Cultural Dr. José Mariano de Freitas Beck - Casa de Cultura

Público prioritário: Mulheres referenciadas pelos Serviços do CRAS, CREAS, SCFV, cadastro Único, etc...

Participação ampliada: com abertura à comunidade com estratégia de integração e fortalecimento de vínculos comunitários.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada a Semana Municipal da Mulher Lei Municipal nº4711/23 Calendário de Eventos Municipais.

A ação a ser executada por meio da contratação visa envolver Mulheres referenciadas pelos Serviços do CRAS, CREAS, SCFV, cadastro Único, etc..., bem como participação ampliada: com abertura à comunidade com estratégia de integração e fortalecimento de vínculos comunitários.

Dessa forma, a contratação configura-se como instrumento essencial para a implementação da ação planejada.

Como resultado esperado, busca-se, por meio da contratação:

- Busca-se complementar a programação ao oferecer um momento de integração, celebração e valorização cultural, reconhecendo a sensibilidade, a força e a criatividade feminina;
- A música tem o poder de unir pessoas, transmitir mensagens inspiradoras e criar um ambiente acolhedor e motivador.
- Assim o evento busca não apenas homenagear mulheres, mas também reafirmar o compromisso institucional com a promoção da igualdade, do respeito e da valorização feminina, fortalecendo e incentivando uma sociedade mais justa e inclusiva.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de instituição especializada para apresentação musical em formato de palestra show, alusiva ao Dia Internacional da Mulher / Semana Municipal da Mulher. Conforme as seguintes especificações/condições:





**Município de Tupanciretã**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA UNIDADE DE DEMANDA:**

**Especificações do Item 01 -**

Apresentação Musical - Mulheres em Movimento

Tema: Dia Internacional da Mulher

Grupo Musical Mulheres em Movimento com 4 cantoras e 4 músicos;

Estrutura de som e iluminação

Data: 13/03/26

Horário: 19horas

Local: Centro Cultural Dr. José Mariano de Freitas Beck - Casa de Cultura

Público prioritário: Mulheres referenciadas pelos Serviços do CRAS, CREAS, SCFV, cadastro Único, etc...

Participação ampliada: com abertura à comunidade com estratégia de integração e fortalecimento de vínculos comunitários.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI não necessita de procedimentos licitatórios para sua contratação por órgãos públicos, pois neste caso os procedimentos licitatórios são dispensáveis, conforme dispõe o *inciso XV, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021*

*“XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.”*

**A CONTRATADA compromete-se a:**

a) Apresentar as seguintes certidões:





**Município de Tupanciretã**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**b) Apresentar, no mínimo, dois contratos firmados com outros municípios, com objeto igual ou similar, para fins de comprovação e base de cotação de valores.**

c) Realizar a palestra show prevista, conforme data e horário descrito, podendo haver variação em comum acordo entre as partes.

d) Disponibilizar de estrutura de som e iluminação.

e) Cachê , transporte e alimentação dos músicos para a apresentação musical.

**A CONTRATANTE compromete-se a:**

- Fornecer gratuitamente o local apto para a realização do espetáculo;
- Verificar a segurança e estrutura do local;
- Incluir a logomarca do Sistema Fecomércio SESC RS como realizador conjunto e cita-lo em todo e qualquer material de divulgação do evento;
- Enviar o contrato para análise jurídica e assinatura do SESC Cruz Alta, antes da realização do evento.
- Repassar ao SESC cópia do empenho;
- Repassar a importância total de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) em até 30 dias após a realização do evento, mediante depósito bancário na conta corrente SESC ou via boleto bancário.
- Documentar em vídeo e fotos o evento, para fins de fiscalização;
- Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do serviço, conforme os prazo e procedimento previsto;





**Município de Tupanciretã**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

- a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca de toda e qualquer ocorrência em desacordo com as obrigações assumidas ou de anormalidades verificadas durante a prestação do serviço;
- Exigir que o documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica) contenha referência ao objeto da contratação e ao número do contrato firmado, devolvendo-o à CONTRATADA para saneamento, quando houver incorreções, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
  - Repassar a importância total de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) em até 30 dias após a realização do evento, mediante depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva realização integral de cada curso e a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

### **PROTEÇÃO DE DADOS**

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

A CONTRATADA responsabiliza-se pela adoção de medidas técnicas, administrativas e organizacionais, visando a segurança da informação e o adequado tratamento dos dados pessoais que venham a ser disponibilizados para o cumprimento do objeto contratado, preservando a integridade destes, inclusive:

- a) quando da eventual necessidade de realizar o compartilhamento dos dados pessoais com outros agentes de tratamento, o qual será realizado em estrita conformidade com a legislação;
- b) após o término do presente contrato, seja em decorrência da necessidade da manutenção dos dados por força de previsão legal, ou quando do processo de sua exclusão.





**Município de Tupanciretã**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Ademais, a aquisição dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo observar o caso concreto e as peculiaridades do objeto – contratação.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Gestora e Fiscais de Compras/ Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, designadas pela Portaria nº 32.994, de 02 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, composta pelas seguintes servidoras:

**Gestora de Contrato:** Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra, matrícula nº 7248-6;

**Fiscal de Contrato:** Cintia de Fátima de Souza Braz Vargas, matrícula nº 3027-9;

**Fiscal de Contrato:** Ana Carolina Vidal Aguiar, matrícula nº 7268-0.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as condições de preço estabelecidas no contrato, por meio de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva realização integral de cada curso e a correspondente emissão da Nota Fiscal.

O documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica) deverá conter referência expressa ao objeto desta contratação, bem como ao número do contrato posteriormente formalizado. O pagamento somente será liberado à CONTRATADA após a apresentação da referida Nota Fiscal.

Havendo incorreções, o documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para saneamento e correção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Verificada a integridade da execução do serviço e a regularidade do documento fiscal, a responsável pela presente demanda encaminhará a Nota Fiscal, juntamente com o Atestado de Realização do





**Município de Tupanciretã**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Serviço, à Gestora e as Fiscais do Contrato, sendo, posteriormente, remetidos ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Tupanciretã para a respectiva quitação em até 30 (trinta) dias.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no Item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, tendo sido observados os procedimentos administrativos para a estimativa do valor dos serviços, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação será realizado com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**Fonte de Recursos:** 1500 Recurso Livre

Tupanciretã/RS, 19 de fevereiro de 2026.

---

**Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Matrícula funcional nº7248-6

---

**Hélio Renato Silveira Padilha**

Chefe de Serviço

Matrícula funcional nº3342-1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B52-9CC5-ED05-5168

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BARBARA JEANE SILVEIRA DE ALMEIDA TERRA (CPF 015.XXX.XXX-73) em 19/02/2026 15:20:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HELIO RENATO SILVEIRA PADILHA (CPF 040.XXX.XXX-41) em 20/02/2026 07:13:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/2B52-9CC5-ED05-5168>